

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: *Opinio 393 - Executivo*

*Projeto de Lei nº 249 e 250, de 11-6-59
que autorizam aquisição de imóveis*

DATA DA ENTRADA:

12. Junho - 1959

Distribuido ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 11 de junho de 1959

nº393/59

Senhor Presidente

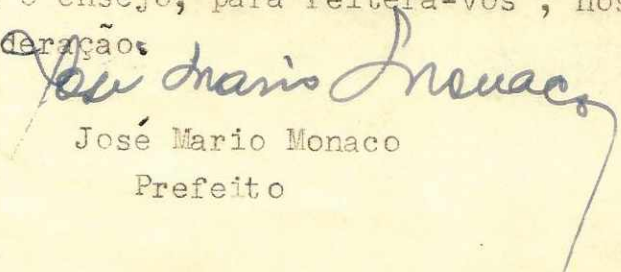
Temos a satisfação de encaminhar à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, os inclusos projetos de Lei nºs 249 e 250, desta data, que autorizam o Poder Executivo a adquirir imóveis dos senhores, Benedito Bissaco e Mauricio Cainelli Sob., respectivamente.

Os proprietários dêsse imóveis, foram atingidos por ruas, face à aprovação do Plano Diretor da cidade, ruas estas projetadas, sendo a primeira, a continuação da rua 13 de Maio e o segundo caso, uma projetada rua, continuação da Dr. Antonio Casagrande.

Existindo verba orçamentária para êste fim e a medida das possibilidades financeiras da Prefeitura, estamos adquirindo êstes imóveis, que além de indenizar os proprietários pela perda do terreno, faculta a Prefeitura a abertura dessa vias públicas.

Eram estas Sr. Presidente as ponderações que em tórno do assunto, julgamos oportuno fazer.

Colhemos o ensejo, para reitera-vos, nossos protestos de estima e consideração.


José Mario Monaco
Prefeito

À
Sua Senhoria
O Senhor Anacleto Agorindo Tedesco
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 250

de 11 de junho de 1959

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓ-
VEL.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçal-
ves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Artº1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir,
com tôdas as cautelas legais, de Mauricio Cainelli Sobrinho, uma á-
rea de terras de forma irregular, com mais ou menos 328,75 mq., sita
na imediações das ruas Cândido Costa e Dr. Antonio Casagrande, lote ur-
bano s/n, nesta cidade, confinando: Norte, na extensão de 10 metros,
com terras da Prefeitura Municipal; Sul, na extensão de 16,30mts., com
propriedade de Umberto digo Vitorio Umberti; Leste, na extensão de 25
mts., com propriedade dos herdeiros de Max Schlichting e; Oeste, na
mesma extensão, com uma passagem.

Artº2º-O custo total do imóvel é de Cr\$95.000,00 (noven-
ta e cinco mil cruzeiros), pagáveis da seguinte forma: No ato da assi-
natura da Escritura de Compra e Venda Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil
cruzeiros); em 31 de dezembro de 1959, Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzei-
ros); em 30 de junho de 1960 Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);
e em 31 de dezembro de 1960, os restantes Cr\$25.000,00 (vinte e cinco
mil cruzeiros), sem juros.

Artº3º- As despesas decorrentes com a aquisição deste
imóvel e atribuídas ao corrente exercício, correrão pela verba, código
geral 8.89.4-Despesas Diversas, letra "a", da atual Lei de Meios.

Artº4º- Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 1959

Jose Mario Monaco
Jose Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissao de Economia e
Financas para emitir parecer. -

Em 12 de Junho de 1959

Quacelto de Pinho de Aguiar

Presidente

Na qualidade de relator
deste Projeto declaro que
conhecendo o seu objeto
e a finalidade com que
o Sr. Projeto esta sendo
derivado este assunto
face ao Plano Diretor
aprovado por unanimi-
dade por esta Camara
nos tenho duvida
quanto a sua total
aprovacao.

Em 12/6/59

Edalberto de M.

V. de A. de S.
Almeida

aprovado em regime
de urgencia por unani-
midade.

Em 12/6/1959

Quacelto de Pinho de Aguiar

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 249

de 11 de junho de 1959

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir com tôdas as cautelas legais, de Benedito Bissaco, uma area de terras de forma retangular, com 480 mq., sita na rua Assis Brasil, esquina da rua 13 de Maio, parte integrante do lote nº 77 (urbano), nesta cidade confinando: Norte, na extensão de 12 metros, com propriedade de Antonio Salton; Sul, na mesma extensão, com a rua Assis Brasil; Leste, na extensão de 40 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal e ; Oeste, também na extensão de 40 metros, com propriedade da Vva. Piletti.

Artº2º- O Custo total do imóvel é de Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), pagáveis da seguinte forma: No ato da assinatura da Escritura de Compra e Venda Cr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e os restantes Cr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) em 30 de março de 1960, sem juros.

Artº3º- As despesas decorrentes com a aquisição deste imóvel e atribuidas ao corrente ano, correrão pela verba, código geral 8.89.4-Despesasas diversas , letra "a", da atual lei de Meios.

Artº4º- Esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho 1959

Jose Mario Monaco
Jose Mario Monaco

Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º

1 fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a Comissão de Economia e
Finanças para emitir parecer.

Em 12 de Junho de 1959

Luís de Almeida
Presidente

Na qualidade de relator
deste Projeto, reporto-me
a arguição sentada apli-
cada no projeto de
Lei nº 250 a verso a este
e declaro-me favorável

Sala das Sessões
12/6/59

Luís de Almeida

Relator

Luís de Almeida

aprovado por uma
unidade de votos, pro-
prio, em regime de
urgência.

Em 12/6/1959

Luís de Almeida
Presidente